

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Eletrônico nº: 23032/2025

ID da contratação no CidadES nº: ID 2026.009E0600019.01.0002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços com veículos e máquinas pesadas incluindo combustível, motoristas e operadores, unidade de medida HORAS/MÁQUINAS

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 31.729.495,00 (Trinta e um milhões, setecentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 26/03/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 15/04/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 15/04/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 15/04/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066

Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Fone: (27) 3270-7974

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP

Endereço: Rua Jurandir Peruchi, s/n, Planalto – Aracruz

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 99816-3641

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23032/2025

ID CIDADES/TCES: ID 2026.009E0600019.01.0002

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa, HORAS MÁQUINAS para Prestação de Serviços com veículos e máquinas pesadas incluindo motoristas e operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca-SEMAP e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas aléneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.2.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

7.2.3.2.1. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

7.2.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma valor estimado da presente contratação.

7.2.3.2.3. O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

7.2.3.2.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3.2.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

7.2.3.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.2.3.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.2.3.3.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

7.2.3.3.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre a Qualificação Técnica da contratação constam no item 5.6 do Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº. 3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. As orientações sobre a subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, **24** de **MARÇO** de 2026.

Almir Gonçalves Vianna
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços com veículos e máquinas pesadas incluindo combustível, motoristas e operadores, unidade de medida HORAS/MÁQUINAS, pela modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço por item conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

1.1.1. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

1.2. Os serviços desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação nos meios oficiais e legais, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.4.1.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A presente contratação visa à locação de veículos e máquinas pesadas incluindo combustível, motoristas e operadores, nos quantitativos especificados abaixo com divisão para cada Secretaria:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORAS TOTAIS E MÁXIMAS A SEREM CONTRATADAS	QTD DE HORAS MÁXIMAS POR SECRETARIA	
				SEMAP	SEMSUR
01	HORA	Máquina Motoniveladora Articulada com as seguintes especificações técnicas mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motoniveladora articulada, motorização com potência mínima de 120 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo 12,4 ton., lâmina com tombamento hidráulico. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 04 (quatro) máquinas, para prestação de serviços por hora para SEMAP e de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora junto a SEMSUR	14.500	10.000	4.500
02	HORA	Máquina Escavadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 14 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 6,0 metros, caçamba mínima de 0,7 m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da	6.000	3.000	3.000

		contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, para SEMSUR e composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para prestação de serviços por hora na SEMAP.			
03	HORA	Máquina Retroescavadeira de Pneu com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, tração 4x4, motorização com potência mínima de 90 HP, transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, peso operacional mínimo de 7,2 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 3,5 m. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	10.000	5.000	5.000
04	HORA	Máquina Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 130 HP, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, peso operacional de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.	5.000	2.500	2.500

		Composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para cada secretaria para prestação de serviços por hora.			
05	HORA	Compactador Vibratório de Solo (rolo), com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 93 HP, duas bombas de tração (uma para o tambor e uma para os pneus), transmissão hidrostática de duas velocidades, peso operacional de no mínimo 11,5 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) rolo para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	5.000	2.500	2.500
06	HORA	Trator de Pneu c/ Grade Aradora e Roçadeira, com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 80 HP, tração 4x4, equipado com grade aradora de 20 discos de 28", 01 roçadeira com lança longa e 01 perfurador de solo. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) trator para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	5.000	2.500	2.500

07	HORA	Trator de Esteira, com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização turbo diesel com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora.	4.000	4.000	-
08	HORA	Caminhão Tipo Caçamba Truck, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caçamba Truck, com capacidade mínima de 14,0 m³ e com 275 HP. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões, para prestação de serviços por hora para atender a SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender a SEMSUR.	10.000	6.000	4.000
09	HORA	Caminhão Toco Tipo Caçamba, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo Caçamba Toco, com capacidade mínima 6,0 m³. Equipado com horímetro,			

		tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão, para prestação de serviços por hora, par atender à SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender à SEMSUR.	6.000	2.000	4.000
10	HORA	Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 15.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 15.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.	5.000	5.000	-
11	HORA	Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 10.000L, com as seguintes especificações mínimas:			

		veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões para prestação de serviços por hora.	6.000	-	6.000
12	HORA	Caminhão Truck Tipo Pipa POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros, preparados higienizados e licenciados para transporte de água potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de	4.000	-	4.000

		localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.			
13	HORA	Caminhão prancha Bi-truck para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, capacidade mínima 18 toneladas, 9 metros comprimento. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	4.000	2.000	2.000
14	HORA	Caminhão Comboio, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado, por conta da contratada.	2.000	2.000	-

		Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para prestação de serviços por hora. OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.			
15	HORA	Caminhão Toco com carroceria de madeira, c/ motorista legalizado p/ transitar em rodovias federais e estaduais com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacô- grafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.	4.000	-	4.000
16	HORA	Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegas) de diâmetro para a captação de	8.000	-	8.000

		resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Veículo com com idade máxima de até 10 (dez) anos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipa- do com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, incluindo combustível um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo. Composto de no mínimo por 04 (quatro) caminhões para prestação de serviços por hora.			
--	--	--	--	--	--

2.2. Para fins de disputa, serão permitidos os valores máximos a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORAS TOTAIS E MÁXIMAS A SEREM CONTRATADAS (SEMAP E SEMSUR)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	HORA	Máquina Motoniveladora Articulada com as seguintes especificações técnicas mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motoniveladora articulada, motorização com potência mínima de 120 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo	14.500	407,15	5.903.675,00

		12,4 ton., lâmina com tombamento hidráulico. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 04 (quatro) máquinas, para prestação de serviços por hora para SEMAP e de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora junto a SEMSUR			
02	HORA	Máquina Escavadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 14 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 6,0 metros, caçamba mínima de 0,7 m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, para	6.000	366,59	2.199.540,00

		SEMSUR e composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para prestação de serviços por hora na SEMAP.			
03	HORA	Máquina Retroescavadeira de Pneu com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, tração 4x4, motorização com potência mínima de 90 HP, transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, peso operacional mínimo de 7,2 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 3,5 m. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	10.000	267,66	2.676.600,00
04	HORA	Máquina Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 130 HP, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, peso operacional de	5.000	321,21	1.606.050,00

		11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para cada secretaria para prestação de serviços por hora.			
05	HORA	Compactador Vibratório de Solo (rolo), com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 93 HP, duas bombas de tração (uma para o tambor e uma para os pneus), transmissão hidrostática de duas velocidades, peso operacional de no mínimo 11,5 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) rolo para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	5.000	292,41	1.462.050,00
06	HORA	Trator de Pneu c/ Grade Aradora e	5.000	339,62	1.698.100,00

		Roçadeira, com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 80 HP, tração 4x4, equipado com grade aradora de 20 discos de 28", 01 roçadeira com lança longa e 01 perfurador de solo. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) trator para cada secretaria para prestação de serviços por hora.			
07	HORA	Trator de Esteira, com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização turbo diesel com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora.	4.000	459,93	1.839.720,00

08	HORA	Caminhão Tipo Caçamba Truck, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caçamba Truck, com capacidade mínima de 14,0 m³ e com 275 HP. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões, para prestação de serviços por hora para atender a SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender a SEMSUR.	10.000	252,51	2.525.100,00
09	HORA	Caminhão Toco Tipo Caçamba, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo Caçamba Toco, com capacidade mínima 6,0 m³. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta	6.000	231,47	1.388.320,00

		da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão , para prestação de serviços por hora, par atender à SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender à SEMSUR.			
10	HORA	Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 15.000 L , com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 15.000 litros de água não potável , equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois)	5.000	289,36	1.446.800,00

		caminhões para prestação de serviços por hora.			
11	HORA	Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões para prestação de serviços por hora.	6.000	287,94	1.727.640,00
12	HORA	Caminhão Truck Tipo Pipa POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes		334,58	1.338.320,00

		especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros, preparados higienizados e licenciados para transporte de água potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.	4.000		
13	HORA	Caminhão prancha Bi-truck para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros, com as seguintes especificações mínimas: veículo com	4.000	409,80	1.639.200,00

		idade máxima de até 10 (dez) anos, capacidade mínima 18 toneladas, 9 metros comprimento. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para cada secretaria para prestação de serviços por hora.			
14	HORA	Caminhão Comboio, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado, por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para prestação de serviços por hora.	2.000	307,58	615.160,00

		OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.			
15	HORA	Caminhão Toco com carroceria de madeira, c/ motorista legalizado p/ transitar em rodovias federais e estaduais com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.	4.000	261,60	1.046.400,00
16	HORA	Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros		329,54	2.636.320,00

		cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Veículo com com idade máxima de até 10 (dez) anos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, incluindo combustível um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo. Composto de no mínimo por 04 (quatro) caminhões para prestação de serviços por hora.	8.000		
--	--	---	-------	--	--

2..3. O veículo/equipamento deverá atender aos critérios da licença ambiental, quando for o caso.

2.4. As quantidades presentes neste termo de referência configuram-se como mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade geral da contratação

A contratação em tela faz-se necessária tendo em vista o número reduzido de máquinas e equipamentos necessários a realização da manutenção constante das vias de acesso aos distritos, estradas rurais sem pavimentação do município de Aracruz, bem como do atendimento aos agricultores na construção de infraestrutura básica para o aumento das atividades produtivas na unidade de produção, permitindo assim uma melhor diversificação agrícola com consequente aumento na geração de emprego e renda no campo.

Além disso, é de responsabilidade desta Secretaria a manutenção das estradas e a garantia de segurança nas vias rurais, e a SEMAP está com a demanda crescente por serviços de manutenção destas estradas, de serviços de reconstrução de pontes e bueiros, e de construção e apoio às pequenas barragens, para tal finalidade é necessário a contratação destes serviços.

A administração, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca tem procurado garantir aos moradores das regiões afastadas dos centros urbanos, não assistidas por vias pavimentadas, em especial aos produtores rurais, facilidade no acesso do campo para a cidade, com o objetivo de incentivar a circulação de mercadoria e renda para as famílias e produtores rurais.

Já a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem por objetivo promover a melhoria e a gestão de serviços urbanos, competindo-lhe: Promover inovações tecnológicas e metodológicas para otimizar a gestão de limpeza e serviços urbanos, com a coordenação de elaboração e implementação de planejamento estratégico municipal; Mapear as necessidades específicas de cada região e desenvolver planos de ação e automação de processos; Garantir a conformidade legal das ações e políticas públicas, assessorando em licitações, contratos e questões regulatórias; Planejar e executar políticas de manejo de resíduos, incluindo destinação, reciclagem e redução de impactos ambientais, e verificar se a destinação final dos resíduos está alinhada à política nacional de resíduos sólidos; Implementar programas e equipamentos de coleta seletiva, educação ambiental, parcerias com cooperativas de reciclagem e fiscalizar a separação adequada de materiais recicláveis pela empresa contratada; Gerenciar limpezas de vias públicas e remoção de resíduos e manutenção de equipamentos (caminhões, contêineres) utilizados pela contratada e supervisionar a qualidade de limpeza das ruas, praças e espaços públicos; Zelar pela manutenção de equipamentos públicos, tais como praças, parques, orla e áreas comuns, garantindo a segurança e a qualidade ambiental. Portanto, faz-se necessário a locação de equipamentos para execução dos serviços relacionados a esta secretaria.

Considerando o reduzido número de equipamentos e máquinas pesadas de propriedade deste município, esta secretaria se vê impedida de proporcionar aos munícipes uma melhor prestação dos serviços, especialmente no momento em que o produtor rural mais precisa.

Assim, a finalidade que se propõe a presente contratação é a manutenção constantes das vias rurais sem pavimentação, o atendimento aos produtores rurais com máquinas e equipamentos, objetivando auxiliá-lo na construção de infraestrutura básica na unidade de produção, além de ações corretivas e preventivas nas estradas vicinais e seus elementos, considerando que os serviços realizados em todo município não podem sofrer nenhuma interrupção, por se tratar de serviços essenciais ao cidadão.

Portanto, ficam explanadas as necessidades desta secretaria e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação.

3.2. Da necessidade da adoção do registro de preços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de horas-máquina, com fornecimento de equipamentos e operador, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Pesca e de Serviços Urbanos.

Trata-se de serviço de natureza contínua, porém de execução intermitente, cuja demanda não pode ser previamente definida, em razão da influência de fatores externos e imprevisíveis, tais como condições climáticas, sazonalidade, demandas emergenciais e necessidades operacionais da Administração. Assim, não é possível estabelecer quantitativos fixos ou cronograma rígido de execução, sob pena de comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada, nos termos do art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que: (i) há necessidade de contratações frequentes; (ii) o objeto é remunerado por unidade de medida (hora-máquina); e (iii) o serviço atende simultaneamente a mais de um órgão da Administração, utilizando os mesmos tipos de equipamentos e modalidades de execução.

O SRP permite maior flexibilidade administrativa, evita a realização de sucessivas licitações para o mesmo objeto, assegura melhor planejamento das contratações e garante que o pagamento ocorra apenas conforme a efetiva execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de horas-máquina constitui prática consolidada na Administração Pública, amplamente adotada por entes federativos em todo o país, conforme registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que reforça a adequação e a legalidade do modelo adotado.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. Diante do exposto acima está demonstrando o interesse público pela contratação pretendida, por ser de fundamental importância os equipamentos para executar construção/reparos de barragens e outros a manutenção permanente das estradas vicinais principais e secundárias e seus elementos, pois as mesmas representam a mobilidade e o acesso necessário à população, especialmente a rural, dos serviços públicos de educação, saúde, segurança, abastecimento de alimentos e insumos, também como rota para escoamento de toda a produção agropecuária produzida no município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, obedecendo as suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua

perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, e para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas neste termo de referência e no edital.

5.3. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas aléneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ ou } > = 1,00$$

5.5.2.1. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

5.5.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma valor estimado da presente contratação.

5.5.2.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5.2.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.5.2.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.5.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5.5.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.5.3.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.5.3.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

5.6. Da qualificação técnica

5.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

5.6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, de no mínimo 40 % do quantitativo máximo dos itens a serem contratados fornecidos simultaneamente, consoante tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Máquina Motoniveladora Articulada	HORA	5.800
02	Máquina Esvadeira Hidráulica	HORA	2.400
03	Máquina Retroescavadeira de Pneu	HORA	4.000
08	Caminhão Tipo Caçamba Truck com capacidade mínima de 14m³	HORA	4.000
16	Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico	HORA	3.200

OBS: Os quantitativos mínimos a serem exigidos foram definidos em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se a exigência aos itens que apresentem relevância econômica individual igual ou superior a 4% (quatro) por cento do valor total estimado da contratação.

5.6.2. Como equivalentes, considera-se serviço com características e de qualidade igual ou superior às especificações e modelos de referência descritos neste termo de referência;

5.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante;

5.6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo), a especificação completa dos serviços (que deverá ser compatível com as especificações contidas neste termo de referência), a quantidade fornecida de cada item, a data do fornecimento, a data de emissão do atestado e a assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce na empresa emitente);

5.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.6.6. A Administração se resguarda ao direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.6.7. Para todos os itens, a arrematante deverá apresentar:

5.6.7.1. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, tendo em vista se tratar de serviços de engenharia, como manutenção de estradas.

5.6.7.2. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vínculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.

5.7 DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

5.7.1. Por força do artigo 56, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na etapa de julgamento das propostas será exigido da arrematante a apresentação da proposta adequada ao valor final da proposta vencedora no prazo e da planilha de composição de custos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação do condutor (pregoeiro) do certame.

5.7.2. A Planilha de Composição de Custos Unitários servirá como **instrumento de referência para fins de acompanhamento, fiscalização e execução do serviço**, não implicando, por si só, alteração do valor global da proposta adjudicada.

5.7.3. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMAP e da SEMSUR.

5.7.4. Constatados erros formais ou inconsistências sanáveis na planilha, que não resultem em alteração do valor final da proposta, a empresa será convocada para promover as correções necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será **permitida a subcontratação parcial**, limitada a até **40% (quarenta por cento)** das horas/máquina contratadas, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da

responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

6.2. A subcontratação deverá observar o disposto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a contratada submeter previamente à Administração a indicação da empresa subcontratada, acompanhada da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica. A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na hipótese de confecção e efetivação de contrato, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2. Prejuízos diretos, causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14. Será considerada extinta a garantia:

7.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.17. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho mediante envio de declaração elaborada pela empresa e assinada pelo representante legal.

7.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições da prestação do serviço

8.1.1. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Serviços para iniciar a execução dos serviços, devendo executar os mesmos conforme solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP bem como da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, imediatamente após a solicitação sob pena de rescisão contratual,

8.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de frequência diária e mensal, contendo quilometragem rodada, horas trabalhadas e detalhes da operação das máquinas, dentre outras informações, conforme modelo estabelecido pela contratante;

8.1.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar motorista/operador com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo/máquina a ser conduzido.

8.1.4. Os motoristas/operadores e demais colaboradores, terão jornada de trabalho de acordo com a CLT e deverão estar à disposição (no local onde será executado os serviços) nos horários definidos pela fiscalização da SEMAP.

8.1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

8.1.5.1. A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da fiscalização do contrato.

8.1.5.2. A Contratada será responsável, ainda, pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização, durante sua execução.

8.1.5.3. A troca dos equipamentos de proteção individual, dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

8.1.6. A contratada deverá apresentar veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso no ato da contratação.

8.1.7. O veículo/máquina deverá ser entregue em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza e EPIS acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição do veículo.

8.1.8. Caso a Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/máquinas/equipamentos, o contrato poderá ser rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para, nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório, lhe ser adjudicado o objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

8.1.9. Os Veículos / máquinas deverão atender a todos os requisitos contidos no descritivo do item, no ato da contratação, mantendo-se a mesma condição, caso a contratação seja prorrogada;

8.1.10. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante **autorização expressa** da Prefeitura e deverá ocorrer **sob acompanhamento de servidor designado**, responsável por cada frente de serviço, garantindo que os trabalhos sejam realizados conforme as orientações e normas estabelecidas. A Contratada deverá fornecer todas as informações e registros necessários, inclusive relatórios de atividades e registros fotográficos quando solicitado. O início de serviços sem autorização ou acompanhamento poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, incluindo multa e responsabilização por eventuais danos;

8.1.11. Todas as despesas relativas a combustível, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do deslocamento das máquinas e operadores são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O início da contagem das horas-máquinas para fins de pagamento ocorrerá **somente a partir do início efetivo da execução dos serviços nos locais indicados pelo município**, sendo vedada a contagem de horas durante deslocamento ou preparativos prévios. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados de forma segura, observando normas de trânsito, segurança operacional e integridade das máquinas e equipamentos.

8.1.12. O deslocamento dos veículos/máquinas de uma localidade para outra dentro do município, para execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá garantir a segurança operacional, manutenção adequada e observância das normas de trânsito durante todo o trajeto.

8.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o período de locação, solucionando quaisquer problemas que possam surgir e garantindo que os serviços sejam devidamente executados e funcionais.

8.2. Dos prazos de entrega e critérios de recebimento

8.2.1. Após a execução, os serviços serão recebidos:

8.2.1.1. PROVISORIAMENTE pelo fiscal titular, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.1.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

8.2.1.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

8.2.1.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

8.2.1.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último.

8.2.2. **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços (instalação, limpeza, manutenção/substituição das máquinas) e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

8.2.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.2.3. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.2.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2.5. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. MODELO DE GESTÃO, ASSINATURA DO INSTRUMENTO HÁBIL E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato ou o instrumento hábil para este fim (Ata de Registro de Preços - ARP) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. Antes da assinatura do instrumento hábil da contratação, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1 Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica, **quando aplicável**, sendo exigido do licitante vencedor previamente ao início da execução do serviço, caso haja necessidade de transporte rodoviário de cargas inerentes ao objeto.

9.1.1.2 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/IBAMA, **quando aplicável**, devendo ser apresentado pelo licitante vencedor antes do início da execução dos serviços correspondentes.

9.1.1.3 Licença Ambiental válida para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de carga/material REVSOL e equivalentes.

9.1.1.4. Licença Ambiental Válida para coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de combustível, conforme item 1.15 da planilha orçamentária.

9.1.1.5. Laudo de CIPP e CIV, dentro do prazo de validade, conforme item 14 da planilha orçamentária.

9.2. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, que serão indicados pela SEMAP e SEMSUR, e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

9.3. No caso da execução individual solicitada por Secretaria Participante da presente contratação, deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal a ser indicado por esta Secretaria, também formalmente designado para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

9.5. A Administração reserva-se ao direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

9.6. Caberá ao Fiscal em especial:

9.6.1. Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

9.6.2. Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios do empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços.

9.6.3. Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

9.6.4. Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

9.6.5. Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

9.7. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

9.8. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

9.9. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$31.729.495,00** (trinta e um milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

10.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços procedida para esta contratação.

10.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

11.7. Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

11.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

11.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

11.10. Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, a contar da notificação pela Contratante;

11.11. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.12. Realizar os serviços de forma metódica, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;

11.13. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.14. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais, atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;

11.15. Encaminhar cópia de documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;

11.16. Zelar para que os operadores tenham idade mínima de 21 anos, bem como experiência mínima de seis meses na função, e carteira nacional de habilitação em categoria compatível com a máquina a ser operada;

11.17. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à

Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;

11.18. Responsabiliza-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.19. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;

11.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, mantendo-os uniformizados e identificados através da utilização de crachá, com fotografia recente;

11.21. Zelar para que os operadores façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;

11.22. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados a Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

11.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários. Estas obrigações (ações) deverão ser executadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, tendo seu valor conformidade com o preço de mercado e não com o valor histórico do bem;

11.24. Manter todas as máquinas e veículos contratados para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo se danificado ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas;

11.25. Fazer com que seus operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes nas Leis de Trânsito;

11.26. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

11.27. Prestar os serviços discriminados, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível a máquina que utiliza. Exercendo rígido controle com relação a validade da CNH de cada operador, verificando se pertence a categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação das máquinas;

11.28. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução deste, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, prestando esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

11.29. Disponibilizar os equipamentos / veículos, máquinas com combustível, motorista, e operadores nos dias e horários acordados, devendo, para tanto, em caso de pane de alguma máquina, efetuar, de imediato, a substituição, por outra com as mesmas especificações. A plotagem poderá ser removível, considerando que se trata de contratos por horas-máquina, sendo vedado o uso das máquinas com plotagem da Prefeitura em serviços particulares ou de terceiros, sob pena de aplicação de sanções contratuais, incluindo multa e responsabilização por eventuais danos.

11.30. Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo/máquinas utilizadas na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, combustível, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.31. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do serviço público;

11.32. Colocar o veículo/máquinas locadas à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, conforme Ordem de Serviço;

11.33. Zelar pela programação de manutenção das máquinas, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la; caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-la por outro que tenha no mínimo as mesmas características da retirada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.34. Entregar o veículo/máquina com combustível, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substituídos;

11.35. Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/máquinas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo a máquina onde o mesmo se encontrar, sem ônus para a Contratante nas mesmas condições e característica da máquina substituída, responsabilizando-se pela troca do pneu acidentado ou danificado, em 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.36. A contratada deverá equipar os veículos e equipamentos com rastreador GPS, garantindo o monitoramento e a localização em tempo real dos locais de operação, fornecendo ao Município acesso integral e em tempo real ao programa ou plataforma utilizada para rastreamento, de forma a permitir acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.37. Manter os veículos segurados contra eventos que impliquem danos materiais, pessoais e morais em relação a terceiros, usuários e prestadores (motoristas/operadores), desobrigada a Administração de qualquer pagamento a título de "franquia" ou outra denominação, para acionamento do seguro. A Cobertura será limitada à extensão do dano, o qual será devidamente apurado em procedimento Administrativo ou Judicial. Faculta-se à Administração a retenção de valores da contratada suficientes à reparação o dano, acaso acionada judicial ou administrativamente por qualquer interessado;

11.38. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos equipamentos;

11.39. Prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pela Contratante, caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços;

11.40. Equipar os veículos/máquinas com os equipamentos e utensílios previstos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

11.41. Disponibilizar os veículos e outros para aferição do hidrômetro ou horímetro, sempre que solicitado pela Contratante.

11.42. A contratada deverá apresentar à Administração, juntamente com a nota fiscal correspondente, a relação completa dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, contendo, no mínimo, placa, número de chassi, marca, modelo e propriedade de cada bem empregado, bem como cópias dos documentos de registro e licenciamento atualizados.

11.43. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.44. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.47. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

11.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.49. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.50. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- 12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.
- 12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço referente aos preços unitários constantes da contratação concernentes apenas aos serviços entregues.

14.1.1. Todos os serviços realizados pela empresa contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço, onde conste, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data do serviço;
- b) Dia da semana;
- c) Condições meteorológicas;
- e) Serviço realizado;
- f) Quantitativo de horas trabalhadas;
- g) Pendências;
- h) Justificativa das pendências.

14.1.1.1. Esta planilha deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Execução dos Serviços e em concordância com o Fiscal do Contrato.

14.1.1.2. A medição das horas serão de acordo com a avaliação das planilhas de Diário de Serviço pelo Fiscal do Contrato que acompanhar a realização dos serviços.

14.1.1.3. Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização dos serviços.

14.1.1.4. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com especificações técnicas ou as normas da ABNT ou normas ambientais.

14.1.2. A Contratada deverá proceder a abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

14.1.2.1. Obrigatoriamente deverá ser anexado ao requerimento de pagamento:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa de Falência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

14.1.3. Após o protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas a(s) nota(s) pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.2.1 O prazo para regularização da(s) pendência(s) será de até 03 (três) dias úteis.

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

14.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

14.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

14.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

15.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

16. DO REAJUSTE

16.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice **IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)**, publicado pela **Fundação Getúlio Vargas**, como índice de reajustamento de preço, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto para a contratação.

16.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

16.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

16.3.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.1. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.4.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CONTRATANTE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo CONTRATANTE, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a SEMAP e SEMSUR (órgãos gerenciadores) para manifestação da possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços observará aos princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 5º e art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O extrato do edital da presente contratação será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) no Diário Oficial dos Municípios;
- b) no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz;
- c) em jornal de grande circulação regional;

d) no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas -, bem como a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este documento foi elaborado pelos servidores Francine Aparecida Sousa, engenheira, matrícula nº 22.146 e Caio Pereira Loureiro, Gerente de Cons. de Espaços Públicos, matrícula nº 40.476.

21. DA DISPOSIÇÃO GERAL

21.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 11 de fevereiro de 2026.

CAIO PEREIRA LOUREIRO

Matrícula nº 40.476

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JORLEANDRO NEGRINI CORREIA

Gerente de Infraestrutura Rural

Matrícula nº 40.463

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Decreto nº 47.637, de 10/04/2025

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 47.637, de 10/04/2025

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA BÁSICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS.

- a) A planilha deverá ser preenchida conforme a realidade da empresa;
- b) Por força do artigo 56, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na etapa de julgamento das propostas será exigido da arrematante a apresentação da proposta adequada ao valor final da proposta vencedora no prazo e da planilha de composição de custos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação do condutor (pregoeiro) do certame)
- c) O salário que será adotado é correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta. A convenção coletiva adotada DEVERÁ ser indicada na Planilha de Custos;
- d) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;
- e) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transporte,

alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores;

f) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas a aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11/01/2012 ou outra que vier substituí-la;

g) A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMAP;

h) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a não aceitação da composição;

i) Constatados erros formais ou inconsistências sanáveis na planilha, que não resultem em alteração do valor final da proposta, a empresa será convocada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS/MÃO DE OBRA -
MOTORISTA / OPERADOR**

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço:

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista/operador/ajudante). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$_____,_____
(_____), pertinente à categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/ ____/ ____.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – CONVENÇÃO COLETIVA E/OU ACORDO COLETIVO UTILIZADO (A) (indicar a coleção ou o acordo coletivo utilizado)

II – REMUNERAÇÃO(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades

do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário normativo R\$ 00000 (_____)

b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (_____%)R\$ _____

c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (_____%)R\$ _____

d) Adicional noturno (_____%)R\$ _____

e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (_____%)R\$ _____

F) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____

g) Outros (especificar) (_____%)R\$ _____

h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, _____ (_____)

11 Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

12 Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

III - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO “A”

- | | |
|---|-----------------|
| 1. INSS | (____%)R\$_____ |
| 2. SESI ou SESC | (____%)R\$_____ |
| 3. SENAI ou SENAC | (____%)R\$_____ |
| 4. INCRA | (____%)R\$_____ |
| 5. salário-educação | (____%)R\$_____ |
| 6. FGTS | (____%)R\$_____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (____%)R\$_____ |
| 8. SEBRAE | (____%)R\$_____ |

TOTAL DO GRUPO "A": (____%)R\$_____

GRUPO "B"

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| 9. férias | (____%)R\$_____ |
| 10. auxílio doença | (____%)R\$_____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____%)R\$_____ |
| 12. faltas legais | (____%)R\$_____ |
| 13. acidente de trabalho | (____%)R\$_____ |
| 14. aviso prévio | (____%)R\$_____ |
| 15. 13º salário | (____%)R\$_____ |

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$_____

GRUPO "C"

- | | |
|---|-----------------|
| 16. aviso prévio indenizado | (____%)R\$_____ |
| 17. indenização adicional | (____%)R\$_____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | (____%)R\$_____ |

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$_____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":

(____%)R\$_____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$_____,__ (_____) (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

IV – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$_____,__ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

- a) uniforme R\$ _____
- b) equipamentos/armas R\$ _____
- c) manutenção e depreciação de equipamentos R\$ _____
- d) outros(especificar. Ex.vale-transporte, treinamento) R\$ _____

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) , publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo IGP-DI).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, _____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____,____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____,____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN _____ % + COFINS _____ % + PIS _____ % + Outros _____ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 – Po):

R\$ _____, _____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

¹

Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$_____,____ (_____).

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HR	Máquina Motoniveladora Articulada com as seguintes especificações técnicas mínimas: Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015, motoniveladora articulada, motorização com potência mínima de 120 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo 12,4 ton., lâmina com tombamento hidráulico. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 04 (quatro) máquinas, para prestação de serviços por hora.			14.500		

2	HR	Máquina Escavadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015, potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 14 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 6,0 metros, caçamba mínima de 0,7 m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora.			6.000		
3	HR	Máquina Retroescavadeira de Pneu com as seguintes especificações mínimas: Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015, tração 4x4, motorização com potência mínima de 90 HP, transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, peso operacional mínimo de 7,2 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 3,5 m. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para cada secretaria, para prestação de serviços por hora			10.000		
4	HR	Máquina Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas: Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015, motorização com potência mínima de 130 HP, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, peso operacional de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para cada secretaria, para prestação de serviços por hora.			5.000		
5	HR	Compactador Vibratório de Solo (rolo), com as seguintes especificações mínimas: Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015, motorização com			5.000		

		potência mínima de 93 HP, duas bombas de tração (uma para o tambor e uma para os pneus), transmissão hidrostática de duas velocidades, peso operacional de no mínimo 11,5 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) rolo para cada secretaria , para prestação de serviços por hora.					
6	HR	Trator de Pneu c/ Grade Aradora e Roçadeira , com as seguintes especificações mínimas: Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015, motorização com potência mínima de 80 HP, tração 4x4, equipado com grade aradora de 20 discos de 28", 01 roçadeira com lança longa e 01 perfurador de solo. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) trator para cada secretaria , para prestação de serviços por hora.			5.000		
7	HR	Trator de Esteira , com as seguintes especificações mínimas: Máquina com no Mínimo ano de fabricação 2015, motorização turbo diesel com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) máquinas , para prestação de serviços por hora.			4.000		
8	HR	Caminhão Tipo Caçamba Truck , com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, tipo caçamba Truck, com capacidade mínima de 14,0 m³ e com 275 HP. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total,			10.000		

		assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões , para prestação de serviços por hora.					
9	HR	Caminhão Toco Tipo Caçamba , com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, tipo Caçamba Toco, com capacidade mínima 6,0 m³. Equipado com hodômetro, tacômetro, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão , para prestação de serviços por hora.			6.000		
10	HR	Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 15.000 L , com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 15.000 litros de água não potável , equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com hodômetro, tacômetro, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões , para prestação de serviços por hora.			5.000		
11	HR	Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 10.000 L , com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros de água não potável , equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no			6.000		

		mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões, para prestação de serviços por hora.					
12	HR	Caminhão Truck Tipo Pipa POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros, preparados higienizados e licenciados para transporte de água potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões, para prestação de serviços por hora.			4.000		
13	HR	Caminhão prancha Bi-truck para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros, com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, capacidade mínima 18 toneladas, 9 metros comprimento. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.			4.000		

		Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para cada secretaria , para prestação de serviços por hora.					
14	HR	Caminhão Comboio , com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado , por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão , para prestação de serviços por hora. OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.			2.000		
15	HR	CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA, C/ MOTO- RISTA LEGALIZADO P/ TRANSI- TAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS , com as seguintes especificações mínimas: veículo com no mínimo ano de fabricação 2015, motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado , por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões , para prestação de serviços por hora.			4.000		
16	HR	Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico , com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassis, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm ³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de			8.000		

	sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Máquina com no mínimo ano de fabricação 2015. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, incluindo combustível um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo. Composto de no mínimo por 04 (quatro) caminhões, para prestação de serviços por hora.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na,

considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **XXX/2026**, constante do Processo Eletrônico nº 23032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa, HORAS MÁQUINAS para Prestação de Serviços com veículos e máquinas pesadas incluindo motoristas e operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/20XX**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos gerenciadores serão: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice **IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)**.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **XX/2026**, constante do Processo Eletrônico nº 23032/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, HORAS MÁQUINAS para Prestação de Serviços com veículos e máquinas pesadas incluindo motoristas e operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX** e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor as Secretarias: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca-SEMAP e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR.**

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**Doze**) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável (se for o caso), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA